



**DOCUMENTO 03**

NOTA AO DOCUMENTO 03

Leonardo da Silva Torii<sup>1</sup>

**Sobre o conteúdo**

O documento em destaque é uma correspondência da Junta Provisória do Governo Civil da Província do Pará, comunicando ao General José Maria de Moura a necessidade urgente de mandar o quanto antes para Lisboa os presos e réus das conspirações de 14 de abril e de 28 de maio de 1823. E ao mesmo tempo, deixa claro as dificuldades de transportar os presos por falta de segurança. O documento é assinado em 09 de junho de 1823.

A Conspiração de 28 de maio diz respeito a Revolta de Muaná quando a população tomou o controle da freguesia na ilha do Marajó, através de um movimento armado em que declarou independente do Governo da capital e da Coroa Portuguesa, por quase uma semana. Mas pouco tempo depois, o Governo Português retomou ao controle da cidade. Este fato coloca a região como a primeira a aderir à Independência política do Brasil, muito antes da Capital que só o fez em agosto de 1823.

Com relação a Conspiração do dia 14 de abril citada no documento, faz referência aos embates entre os militares, apoiados por uma elite comercial, que controlava a vida econômica do Pará, e os partidários da independência do Brasil. O primeiro grupo se recusou a aceitar o resultado das eleições que favorecia o segundo grupo. O enfrentamento de ambos produziu à radicalização e à reação dos separatistas.

O documento faz parte do acervo do Arquivo Público do Estado do Pará, presente no fundo “Secretaria da Capitania”, Códice 744, série “Correspondências das Juntas com Diversos”, documento 407 (numeração antiga 129).

---

<sup>1</sup> Graduado em Bacharelado e Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal do Pará, Especialista em "Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Pará" e "Saberes Africanos e Afro-brasileiros na Amazônia", Mestre em História Social da Amazônia, pelo Programa de Pós Graduação em História da UFPA e Doutorando em História Social da Amazônia, pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFPA. Atualmente é professor da Secretaria de Estado de Educação do Pará, Técnico em Gestão Cultural - Historiador, da Secretaria de Estado da Cultura do Pará, e Diretor do Arquivo Público do Estado do Pará, desde 2016. E-mail:

[Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará \(IHGP\)](#), (ISSN: 2359-0831 - *on line*), Belém, v. 09, n. 02, p. 189-192, jul.-dez. / 2022.

do subdito Comend., Officiaes, e Soldados da mesma Es-  
quadrilha.

D.º G.º a N.ºa.ª Para no Palacio do Gov.º em 9 de  
Junho de 1723 = Ill.ºmo e Ex.ºmo Sr. José Maria de Mello

407  
N.º 129.º Ill.ºmo e Ex.ºmo Sr. = As reflexões produzidas no Conselho  
q.º teve lugar neste Palacio Nacional no dia 6 do cor-  
rente persuadem a necessidade urgente de expedir  
quanto antes p.º Librança ou Rec.º das Conspirações de 11  
de Abril, e 28 de Maio de outras duas Dezas por mote-  
vos de Desobediencia, e a Tropa q.º entrou na prisão das  
ditas Conspirações.

Esta Junta tem empregado o seuas constantes, e aspi-  
do de elle um arrastar Transporthes q.º conduzaos perto  
de tantos Individuos cuja presença nesta a inquietar:  
mas os proprietarios dos Navios tem se negado a condição  
razoavel sobre o afretamento, e suas proposições equiva-  
lem a huma declaração negativa: em vista pois desta difi-  
culdade não tem esta Junta outro meio de tranquilizar-se  
q.º o de lançar mão da Charra de S.ºta.ª Americana, detida  
neste Porto p.º sua defeza d'acordo com N.ºa.ª: este vaso  
podera conduzir com homens, habilitar algum pro-  
prietario a afretar os Navios, se a chamará the dei Com-  
boij. O Porto ficara protegido pela Galea Eugenia, que  
não he de menor forza q.º a Charra, Armada, e Artil-  
heria como convier, e mesmo pela Fragata, q.º com o  
Mansame apurado do Maranhão, e com as providencias  
q.º se vão dar ficara em estado de guerra.

Se este plano merecer a approvaçãõ de N.ºa.ª cuido-  
ra esta Junta em regular as ultimas disposições  
p.º com a possível brevid.º se realisar a saída dos men-  
cionados Individuos. D.º G.º a N.ºa.ª Para no Palacio do Gov.º  
em 9 de Junho de 1723 = Ill.ºmo e Ex.ºmo Sr. José M.º de Mello

Ilustríssimo excelentíssimo senhor as reflexões produzidas no Conselho, que teve lugar neste Palácio Nacional no dia 6 do corrente persuadem a necessidade urgente de expedir quanto antes para Lisboa os réus das conspirações de 14 de Abril e 28 de Maio, de outras duas devassas por motivos de dissidência, e a tropa que entrou na primeira das ditas conspirações.

Esta Junta tem empregado os mais constantes e assíduos desvelo em arranjar transportes, que o conduzam perto de 300 indivíduos cuja presença nesta a inquieta: mas os proprietários dos navios tem se negado a condições razoáveis sobre o afretamento, e suas proposições equivalem a uma declarada negativa: em vistas pois desta dificuldade não tem esta junta outro meio de tranquilizar-se que o de lançar mão da charrua Gentil Americana, detida neste Porto para sua defesa de acordo com sua Vossa Excelência.(ilegível) poderá conduzir cem homens, habilitará algum proprietário a afretar seu navio, se charrua lhe der comboio. O Porto ficará protegido pela Galera Eugenia, que não é de menos força que a charrua, armada, e artilhada como convier, e mesmo pela fragata, que com o que com o(ilegível) esperado do maranhão e com as providências que se vão dar ficará em estado de operar. Se este plano merecer a aprovação de Vossa Excelência(ilegível) esta Junta em regular as ultteriores disposições para com a possível brevidade se realizar a saída dos mencionados indivíduos. Deus guarde a Vossa Excelência. Pará no Palácio do Governo em 9 de junho de 1823.

Ilustríssimo Excelentíssimo senhor José Maria de Moura.